

Prefeitura Municipal de Itamari - BA

Quinta-feira • 31 de outubro de 2024 • Ano IV • Edição Nº 1540

SUMÁRIO



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
LICITAÇÕES E CONTRATOS	. 2
TERMO ADITIVO (CONTRATO № 068/2023)	2

NOTA: As matérias que possuem um asterisco (*) em sua descrição, indicam REPUBLICAÇÃO.

CONFIABILIDADE
PONTUALIDADE
CREDIBILIDADE







GESTOR: EVERTON BORGES VASCONCELOS

ÓRGÃO/SETOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CATEGORIA: LICITAÇÕES E CONTRATOS

TERMO ADITIVO (CONTRATO Nº 068/2023)



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de Itamari Rua Juvenal Costa, 940, Alto da Independência

C.N.P.J. - 13.753.959/0001-40

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 068/2023 - CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ITAMARI E A EMPRESA 50.634.430 LINDOEL SILVA SANTOS

Instrumento que firmam de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARI** – Estado da Bahia, inscrita no CNPJ: 13.753.959/0001-40 neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. Everton Borges Vasconcelos, brasileiro, casado, medico, portador de RG nº 811.702.626 SSP/BA e inscrito no CPF sob o nº 992.640.055-87, neste ato denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a Empresa 50.634.430 LINDOEL SILVA SANTOS, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 50.634.430/0001-33, estabelecida na Rua Altamiro Moura Chagas, sn, casa, CEP: 45.455-000, Paulo Ribeiro, Itamari, BA, representada pelo seu proprietário, Sr. LINDOEL SILVA SANTOS, portador da Cédula de Identidade nº. 1293317080 SSP BA, devidamente inscrito no CPF sob o nº. 029.147.455-16, aqui denominada, em observância às disposições da Lei Federal n.º 10.520, de 17/07/2002, resolvem celebrar o 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 068/2023 mediante cláusulas e condições a seguir ajustadas, com base na Lei Federal nº 8.666/93, do Processo Administrativo nº 111/2024 além dos demais dispositivos e legislações aplicáveis à espécie e pelas cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo visa alterar a Cláusula de Vigência do **CONTRATO Nº 068/2023**, firmado em 01/08/2023, O objeto do presente instrumento é a contratação da prestação de serviços de transporte escolar aos alunos das Redes Municipal e Estadual de Ensino, da Zona Urbana e Rural do Município de Itamari.

CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

A duração do Contrato n^{ϱ} 068/2023 tem seu prazo prorrogado em **02 (DOIS) MESES E 20 (VINTE) DIAS**, com termo inicial em 09/10/2024 e término em 31/12/2024, em conformidade com o inciso II do art. 57, da Lei 8.666/93 e a Cláusula Décima Quinta do referido Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas deste Contrato correrá á conta da seguinte dotação orçamentária:

	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	PROJETO/ ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO
ĺ	0204	2014	33903900	15001001
	0204	2021	33903900	15500000



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de Itamari Rua Juvenal Costa, 940, Alto da Independência

C.N.P.J. - 13.753.959/0001-40

CLÁUSULA QUARTA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A alteração contratual de que trata este instrumento é baseada no disposto na Cláusula Décima Quinta do Contrato nº 068/2022 e no art. 57, inciso II e § 2º da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS CONTRATUAIS

Ficam mantidas as demais cláusulas e condições contidas do Contrato original.

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO

E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi o presente Termo Aditivo lavrado em 3 (três) cópias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Itamari - BA, 09 de Outubro de 2024

MUNICÍPIO DE ITAMARI - BAHIA

Everton Borges Vasconcelos Prefeito Municipal

LINDOEL SILVA SANTOS CNPJ 50.634.430/0001-33 RG: 1293317080 SSP/BA, CPF nº 029.147.455-16 Testemunhas:

1º		
Nome:		
RG nº		
1º		
Nome:		
DC no		